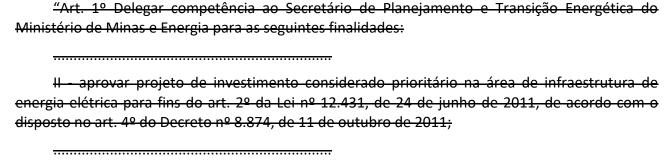


(Revogada pela Portaria nº 732/GM/MME, de 5 de junho de 2023)

PORTARIA Nº 723/GM/MME, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48360.000234/2022 16, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:



§ 1º A presente delegação de competência poderá ser exercida pelo Secretário de Planejamento e Transição Energética Substituto, nos casos de afastamentos ou impedimentos regulamentares da autoridade delegada.

§ 2º A Consultoria Jurídica Junto ao Ministério de Minas e Energia deverá prestar o apoio necessário à Secretaria de Planejamento e Transição Energética, bem como suporte jurídico para subsidiar o exercício das competências delegadas." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.2.2023 - Secão 1.